

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2011 – 2013

De um lado o **SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, (CNPJ nº 28.145.241/0001-48), com sede na rua Dr. Eurico de Aguiar, nº 1111, Santa Lúcia, Vitória/ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sérgio Antonio Dias da Silva; o **SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, (CNPJ nº 28145746/0001-02), com sede na Av. República, nº 01, Centro, Vitória/ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cícero Benedito Gonzaga, na qualidade de representantes, assistentes e substitutos dos Trabalhadores de suas respectivas Categorias, doravante apenas **SINDICATOS**, e de outro a **GERDAU AÇOMINAS S.A.**, (CNPJ nº 17.227.422/0005-20), a **ARCELORMITTAL TUBARÃO COMERCIAL S.A.** (CNPJ nº 27.251.974/0008-70) e a **USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A – USIMINAS**, (CNPJ nº 60.894.730/0034-73) doravante apenas **EMPRESAS**, neste ato por seus respectivos representantes legais, na condição de Autorizadas/Condôminas do **TERMINAL PRIVATIVO DE USO MISTO**, localizado fora da área do Porto Organizado, em Praia Mole, doravante apenas **TERMINAL**, têm por justo e pactuado, na melhor forma de Direito, em transação, o presente instrumento coletivo de prestação de serviços pelo qual, conforme faculdade prevista na Lei 8.630/93 e declarada pelo Tribunal Superior do Trabalho no acórdão RODC 549.931/1999 se farão as requisições de Mão de Obra Avulsa para as Categorias Profissionais de Estivadores e Conferentes junto ao Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Espírito Santo - **OGMO-ES**, bem assim o seu atendimento, conforme cláusulas e condições compensatórias entre si que atendem aos fins sociais a que se destinam e às exigências do bem comum, tudo como se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE

O presente instrumento tem por finalidade, incluir no acordo vigente a operação de Barcaças no TERMINAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

Por este instrumento de aditivo, resolvem as partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecer composição de trabalhadores para operação de barcaças no TERMINAL:

Estiva:

- 01 (hum) contramestre;
- 02 (dois) operadores de carretas;
- 02 (dois) guincheiros;
- 01 (hum) portaló/apoio.

Conferentes:

01 (hum) conferente chefe;
01 (hum) conferente de lingada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

A remuneração dos Trabalhadores Portuários Avulsos abrangidos por este instrumento será conforme o disposto na TABELA DE EQUIPES E REMUNERAÇÃO: CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO – ANEXO I constante no acordo vigente.

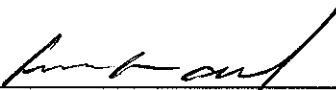
3.1- A remuneração terá taxas diferenciadas considerando o grupo 1 e suas respectivas faixas de produtividade.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO


Permanecem inalteradas todas as demais Condições do Acordo ora aditado.

As partes firmam o presente instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma.

Vitória (ES), 23 de Agosto de 2011.



**Sindicato dos Conferentes de
Carga e Descarga
nos Portos do Estado do Espírito
Santo**
Sérgio Antonio Dias da Silva
Presidente




**Sindicato dos Estivadores e dos
Trabalhadores em Estiva de Minérios
nos Portos do Estado do Espírito
Santo**
Cícero Benedito Gonzaga
Presidente



**ARCELORMITTAL TUBARÃO
COMERCIAL**
Alexandre Rosado Barbosa
Gerente de Logística de Produtos
CPF: 024.632.647-64



Ilson José Hulle Filho
Gerência de Portos
Gerdau Açominas S/A
GERDAU AÇOMINAS S.A.
Ilson Jose Hulle
Gerente de Portos
CPF: 099.234.077-21



**USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS
GERAIS - USIMINAS**
Rovilson Rick de Carvalho
Gerente Portuário de Vitória
CPF: 486.108.366-49

